Lei no. 402/95

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a doação de terreno que especifica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, faco sabel que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um terreno situado no Distrito Industrial Municipal, criado pela Lei no. 388/95-GP, à Butterfly Ind. Têxtil Ltda, inscrita no CGC/MF sob no. 40.987.182/0001-50 cuia finalidade será a instalação de um complexo industrial, composto de tecelagem e tinturaria, confecções e estamparia, além de uma fábrica de elásticos O aludido terreno terá uma área de 50.078,00 m2 (cinquenta mil e setenta e oito metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE: 150,00m com a área de Exposições e Fei-

AO SUL

: 142,00m com a FITEP - Fiação e Tecela-

gem Parnamirim Ltda

AO LESTE : 343,00m com a Rua Projetada 2

A OESTE

: 219,00m com Macaíba Indústria de Pa

péis Ltda

41,00m com a COBAPEL

83,00M com a Savoury Indústria e Co-

mércio Ltda.

Art. 2o. - A área de que trata o presente Projeto de Lei reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período, não for efetivada a implantação da referida indústria, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 10 ABRIL DE 1995.

PRFFFITA